



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016



PREGÃO Nº 001/2016 - CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CONTRATO N.º 003/2016

“CONTRATO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESCARTÁVEIS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO), QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES E A EMPRESA L. VIEGAS DE SOUZA-ME, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO 001/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016.

Pelo presente instrumento particular de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, órgão público do poder legislativo municipal, com sede na Rua Gal. Osório, s/nº - Esquina com a Rua Cel. José Dulce, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 03.960.333/0001-50, neste ato representado na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Presidente o Srº MARCIO PAES DA SILVA DE LACERDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de e, do outro lado, a empresa L VIEGAS DE SOUZA-ME, com sede à Av. Deputado Dormevil Costa Farias, nº 95 - Bairro: Jardim São Luiz - Cidade de Cáceres-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.632.435/0001-47, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pela Srª. LOURDES VIEGAS DE SOUZA, inscrita no CPF/MF sob o nº 11.539.851-87, Identidade nº 5843825 SSP/MT, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e a homologação do Processo Licitatório nº 001/2016, em 28/06/2016, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo (gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, material de limpeza e higienização e aparelhos e utensílios

Emanuelle E. P. Amadio



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

domésticos), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), visando atender a demanda da CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES.

1.2 A aquisição dos materiais solicitados deverão ocorrer conforme detalhamento constante no Edital e nos Anexos do **PREGÃO PRESENCIAL 001/2016** e de acordo com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, são partes integrantes do presente instrumento.

1.3 A CONTRATADA se compromete a cumprir o objeto deste contrato, conforme o que foi descrito no item **1.1**, na forma prevista no edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2016 - CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES** e seus respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, condicionada sua eficácia a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União-D.O.U. ou Diário Oficial dos Municípios - AMM.

2.2 O(s) prazo(s) contratual(is) poderá(ão) ser prorrogado(s), a critério da CONTRATANTE, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta dos seguintes recursos de dotação orçamentária própria do CONTRATANTE: Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.0999.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo dos materiais, atestada pelo servidor responsável designado pelo gestor, acompanhada da seguinte documentação em vigor:

Emmanuel E. P. Amicetto



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016



- a) Nota Fiscal/Fatura discriminada, em via única, devidamente atestada por pessoa responsável pelo recebimento e protocolada no setor competente para realização do pagamento;
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social e/ ou Receita Federal;
- c) CRF – Certidão de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (DAU), emitida pela Receita Federal;
- e) Documentação comprobatória de regularidade fiscal com as Fazendas Estadual e Municipal.

4.2 A CONTRATANTE reterá na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a instrução normativa RFB Nº1234, de 11 de janeiro de 2012.

4.3 Se a empresa for optante do Simples, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

4.4 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega definitiva dos matérias na Câmara Municipal de Cáceres.

4.5 A apresentação da nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no item **4.1**, alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, implicará na sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO DO PREÇO

5.1 O valor do contrato será de R\$ 12.246,35 (doze mil, duzentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

5.2 O preço ofertado será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016



- 6.1** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente sobre os produtos, bem como eventual custo de seu frete na entrega.
- 6.2** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 6.3** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 6.4** Substituir o objeto deste contrato que esteja em desacordo com a proposta ou especificações constantes no anexo I do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2016 - CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**, ou que porventura seja(m) entregue(s) com defeitos ou imperfeições, em até 48 (quarenta e oito) horas sem ônus para a CONTRATANTE.
- 6.5** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.5.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus Anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e validade;
- 6.5.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.5.6** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.6** Manter, durante toda a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação para contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1** Nomear o(s) Gestor(es)/Fiscal(ais) do Contrato e comunicar formalmente à

Emmanuel S. P. Aniceto



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016



CONTRATADA.

7.2 Expedir Ordem de Fornecimento.

7.3 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa realização do objeto deste contrato.

7.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.5 Caso necessário, aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

7.6 Notificar à CONTRATADA, através do(s) Gestor(es)/Fiscal(ais) do Contrato, da aceitação definitiva do objeto deste contrato.

7.7 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

CLÁUSULA OITAVA - DO GESTOR/FISCAL

8.1 A gestão do contrato ficará a cargo da Servidora: DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA, a quem caberá as seguintes atribuições:

8.1.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

8.1.2 Verificar as obrigações fiscais da CONTRATADA;

8.1.3 Exigir Parecer Técnico sobre fatos relevantes que surgirem no transcorrer da execução do objeto deste contrato;

8.1.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Emanuelle E. P. Amiceto



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016



8.1.6 Informar a CONTRATANTE acerca de eventuais descumprimentos contratuais realizados pela CONTRATADA, para que possam ser aplicadas sanções administrativas contratuais;

8.1.7 Notificar a CONTRATADA da aceitação definitiva do objeto deste contrato.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO

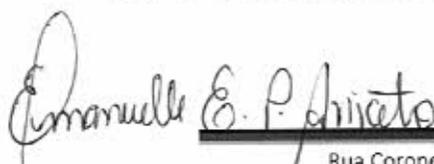
9.1 O objeto deste contrato deverá ser executado no decurso do prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA

10.1 Entregar o objeto deste contrato no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. Caso a entrega não seja realizada dentro do prazo previsto, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato.

10.2 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3 A entrega deverá ser feita na Câmara Municipal de Cáceres situada na Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório. CÁCERES-MT- CEP: 78200-000 em horário comercial de 07h00 às 13h00.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016



10.4 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO

11.1 O recebimento do objeto deste contrato ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento e Atesto dos Produtos e Serviços Recebidos na Câmara Municipal de Cáceres/MT.

11.2 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.3 O recebimento dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma dos Art. 73 a 76 da Lei de Licitações:

a) Provisoriamente, imediatamente após sua entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações constantes no anexo I do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2016 - CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**; e

b) Definitivamente, no prazo de (10) dez dias corridos, após verificação de todas as especificações contidas no anexo I do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2016 - CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES** e sua consequente aceitação pelo fiscal do contrato. Findo esse prazo sem que tenha sido lavrado o termo de recebimento definitivo e, sem que haja qualquer manifestação em contrário, presumir-se-á ocorrido o recebimento definitivo.

11.4 Uma vez entregue o objeto deste contrato, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá o exame e eventual consulta à CONTRATADA em caso de dúvidas. Será procedida a verificação do objeto deste contrato de acordo com as especificações descritas no anexo I do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2016 - CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**.

11.5 O objeto entregue em desacordo com o especificado no anexo I do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2016 - CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES** e na proposta do adjudicatário, será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-lo, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de ser-lhe aplicada penalidade.

Emanuelle E. P. Amiceto



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

11.6 Constatada a ocorrência prevista no item anterior, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso, até que seja sanada a situação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA, direito a qualquer indenização nos casos e formas fixadas na Lei 8.666/93.

12.2 A Inexecução total ou parcial do presente contrato, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

12.3 O presente contrato não transferirá a outrem o direito ao objeto ajustado, sob pena de rescisão imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- c) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

Emanuelle E. P. Amiceto



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016



- g) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- h) Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos; e
- i) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.2 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

13.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

13.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.6 A CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Emmanuelle E. P. Amiceto



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

313
CÁCERES - MT

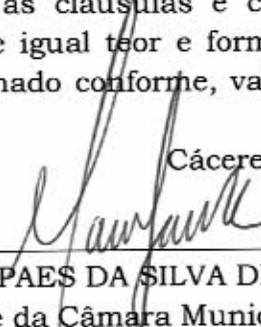
15.1 Considerar-se-á desistência do contrato, a não execução de seu objeto, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior que justifique o atraso, comprovado por documentação ficando seu julgamento a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da cidade de Cáceres estado de Mato grosso, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e testemunhas.

Cáceres-MT, 29 de Junho de 2016.


MARCIO PAES DA SILVA DE LACERDA
Presidente da Câmara Municipal Cáceres
Contratante

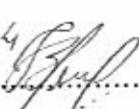

L. VIEGAS DE SOUZA-ME
Contratada

TESTEMUNHA:

NOME Jefferson Blum

RG Nº 000939713

CPF Nº 720 825 005 44

ASSINATURA: 

TESTEMUNHA:

NOME Emmanuelle S.P. Amiceto

RG Nº 205984329

CPF Nº 027. 299. 291- 77

ASSINATURA: 